



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.219, de 18 de Julho de 2014.

Dispõe sobre a denominação da Rua "2" do Residencial Jardim Imperial, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "2", do Residencial Jardim Imperial, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se "**RUA FELIX RAMÃO CAVALHEIRO**".

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º refere-se à Homenagem Póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor Felix Ramão Cavalheiro pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei 1.215, de 27 de junho de 2014, e as demais disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 18 de julho de 2014.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5383

Data 22/07/2014